BRASIL. MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (MANOEL ALVES BRANCO)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1834 APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDI
NARIA DE 1835. (PUBLICADO EM 1835)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Ä

ASSEMBLEA CERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1835,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO

DE ESTADO

Manoel Alves Branco.
Les Maio de 1835



RIO DE JANEIRO

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESEN-TANTES DA NAÇÃO.

Em cumprimento da Lei venho apresentar-vos o Relatorio, do que tem occorrido pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, de que a Regencia, em Nome do Imperador, Houve por bem encarregar-me por Decreto de 6 de Janeiro de 1835. O pouco tempo, que tem passado depois de minha entrada no Ministerio, me servirá de desculpa para qualquer ommissão involuntaria, que haja de commetter na exposição dos mui graves assumptos, que se tem tratado por esta Repartição.

SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros acha-se composta do Official Maior, c mais seis Officiaes, dos quaes hum passou da Repartição da Guerra, e d'hum Amanuense, que foi admittido a servir gratuitamente, além dos mais Empregados, que constão da Relação N. 1. Segundo as informações, que obtive, o expediente se acha todo em dia, os Empregados são assiduos, e procurão desempenhar com zelo seus deveres. Sobre a organisação desta Secretaria refiro-me ao Relatorio de meus Antecessores, esperando que será tomado em consideração o plano, que deve apresentar á Assembléa Geral Legislativa o Ministro da Repartição do Imperio: a sua reforma he sem duvida urgente.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, continua em seus trabalhos desde 28 de Novembro do anno passado, depois que se decidio a questão Portugueza pelo triumpho das Armas do Exercito de S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria II.

Commissarios Brasileiros, que se empregarão nesta Commissão, reclamão o pagamento de seus serviços anteriores. Cumpre-me agora accrescentar que, além deste pagamento, releva que a Assembléa Geral Legislativa habilite o Governo, para satisfazer as reclamações, que se liquidarem. As que forão apresentadas pelos Subditos Brasileiros montão em 1.055:770\$\mathcal{D}775; e pelos subditos Portuguezes em 2.223:154\$\mathcal{D}604\$. He muito de suppor que haja em taes pretenções muita exaggeração; mas apezar disso, muito importa que o Governo tenha a sua disposição os fundos necessarios ao pagamento, logo que aquellas quantias sejão liquidadas.

Devo porém fazer aqui observar que entre os Reclamadores Portuguezes existe hum ou mais, que, tendo apresentado á Commissão sua reclamação no anno marcado pelo Tratado, agora se recusa ao Juizo Mixto, por motivos políticos, que me parecerão plausiveis. Sua pretenção se limita a que o Governo faça liquidar sua divida, ou so pelo Juiz Brasileiro, ou por Arbitros, segundo as Leis, e usos mercantis, para lhe ser paga, na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827. Ainda quando o Governo não veja neste arbitrio inconveniente, ou illegalidade alguma, com tudo nada quiz resolver, sem que primeiro pro-

pozesse o negocio á vossa sabia deliberação.

em virtude da Convenção de 23 de Novembro de 1826, tem tomado conhecimento de varias Embarcações, que tem sido apprehendidas por Vasos de Guerra Brasileiros, e Inglezes—a saber—Duqueza de Bragança—Pataxo dous de Março—Pataxo S. Antonio—Bergantim Rio da Prata.—Foi o primeiro apresado pela Curveta de Guerra Satellite com 227 Africanos; o segundo pelo Brigue Cacique, e Escuna Fluminense, por desconfiança de ter trazido Africanos; o terceiro pela Escuna de Guerra, Brasileira Lebre com 144 Africanos; o quarto pela Curveta de Guerra Ingleza Raleigh com 523 Africanos. Sendo todas estas Embarcações condemnadas, apenas deixou a Commissão de tomar co-

nhecimento do Pataxo 2 de Março, por se verificar ser propriedade Portugueza, e, por conseguinte, fóra da letra do Tratado, de que ella regebeo authorisação.

O Governo, guiado tanto pelos principios de humanidade, como fiel aos Tratados, e á Lei de 7 de Novembro de 1831, tem desvelodamente procurado vedar o contrabando d'Africanos, que escandalosamente continua a fazer-se em todo o Brasil; mas os esforços do Governo, he doloroso dize-lo, tem sido quasi baldados, attenta: a facilidade que encontrão os Armadores d'aquellas Embarcações nas Colonias Portuguezas susando da sua Bandeira por meio de vendas fraudulentas; e sobre tudo pela cegueira da maioraparte dos nossos Agricultores, que considerão a cessação do trafico da escravatura, como mui ruinosa á Nação, suppondo tambem que o Brasil cedeo á força o fazendo a Convenção de 23 de Novembro de 1826 com o Governo Britannico, quando he notorio que desde 1810 o Governo de Portugal, quando o Brasil ainda fazia parte daquelle Reino, declarou, pelo Tratado de 19 de Fevereiro de 1810, que o trafico dos escravos devia ser gradualmente abolido; e pela Convenção de 22 de Janeiro de 1815 cessou esse mesmo trafico ao Norte do Equador.

O Governo Imperial, vendo que os nossos Lavradores nutrem os mais perniciosos prejuizos a este respeito, procurará redobrar de diligencia, para acabar com a introducção de Pretos Africanos, tanto mais nocivos, quanto já em algumas Provincias do Imperio apparecem sublevações, que podem para o futuro ser mui fataes á sua tranquillidade.

Nesta convicção, o Governo Imperial tracta de nomear hum Consul Geral para residir em Angola com o fim de vigiar sobre o armamento de Embarcações de Pretos Africanos, e tem Officiado nos termos os mais energicos ás Cortes de Lisboa, e de Londres, a fim deceme da sua parte tomem efficazes medidas, para que se prohiba nas Colonias Portuguezas o armamento de Embarcações, que conduzão Africanos, estabelecendo ali hum cruzeiro mais vigilante.

Tambem se Officiou aos Governos das Republicas Argentina, e do Estado Oriental do Uruguay, para que ali se prohibisso a venda d'Africanos, debaixo do especioso titulo de Colonos, pois que este tem sido hum dos meios, de que tem lançado mão a sagacidade, ou para melhor dizer, a sede de sordidos ganhos de varios Negociantes estabelecidos naquellas Republicas, para os introduzir no Brasil, como se prova pela captura do Bergantim Rio da Prata. O nosso Encarregado de Negocios, junto daquella ultima Republica, acaba de participar que as Camaras Legislativas ali desapprovárão semelhantes empresas, como era de esperar da sua illustração, e philanthropia.

O Enviado de S. M. Britannica nesta Corte propoz ao Governo Imperial hum Artigo Addicional á Convenção de 23 de Novembro de 1826, a fim de que os Navios Brasileiros, e Inglezes, que fossem encontrados na Costa d'Africa, podessem ser visitados pelas Embarcações de Guerra de ambas as Nações, e condemnados, no caso de se acharem nelles vehementes indicios de se empregarem no contrabando de Pretos Africanos. O Encarregado de Negocios de S. M. El-Rei dos Francezes propoz tambem que o Governo Imperial adherisse á Convenção, que o seu Governo celebrara com o da Grã Bretanha, relativamente ás ditas visitas, Convenção, a que já accedêrão Suas Magestades El-Rei de Dinamarca, e de Sardenha.

..... A Regencia, em Nome de S. M. o Imperador, authorisou-me a entrar na negociação do Artigo Addicional com a Grã Bretanha, e a acceder á Convenção com a França, vista a urgente necessidade de procurar todos os meios de reprimir tão nefando con-

trabando.

Vós já estaes informados dos embaraços, que encontrou o Governo, para cumprir o Artigo 2.º da Lei de 7 de Novembro de 1831, relativo á reexportação dos Africanos para a Costa d'Africa. O meio, que pareceo mais acertado para o cumprimento do dito Artigo, foi propor-se ás Potencias Europeas, e Americanas, que tem possessões naquella parte do mundo, que recebessem os Africanos, que fossem reexportados

do Brasil. O Governo Britannico, segundo se exprimio o seu Ministro dos Negocios Estrangeiros, em conferencia com o Enviado Brasileiro, deo a entender que serião recebidos os mencionados Africanos em Serra Leoa, pagando-se o seu sustento. O Governo dos Estados Unidos d'America negou-se á nossa proposta, visto ser a Colonia Liberia huma empresa particular. O Governo de S. M. El-Rei dos Francezes ainda nada respondeo a este respeito. Sendo de presumir que aquelle Governo nada resolva nesta materia, julga o Governo Imperial que a providencia mais salutar, que se deve tomar neste grave assumpto, he tratar-se com o Governo de S. M. Fidelissima sobre a compra de hum terreno nos seus dominios na Costa d'Africa, a fim de que o Governo Imperial possa ali formar hum Estabelecimento, para se receberem os Pretos reexportados; mas para se obter este fim, convem que se ponhão fundos á disposição do mesmo Governo. O meu Antecessor já fez neste sentido huma proposta á Camara dos Senhores Deputados em 9 de Agosto de 1834.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, em Serra Leoa continua a exercer as suas funcções. Tendo fallecido o Commissario Juiz Brasileiro, José de Paiva, preencheo-se logo este Lugar, nomeando-se, para substitui-lo, a Matheus Egydio da Silveira, que era o Commissario Arbitro, e para este emprego ao Cidadão Brasileiro, Manoel de Oliveira Santos.

Depois de ter o Enviado Brasileiro em Londres intimado ao Governo Britannico hum solemne Protesto pela rejeição, que fizera das nossas reclamações, tanto pela injusta captura dos Navios Brasileiros pelos Cruzadores Inglezes na Costa d'Africa, como pelas sentenças proferidas pela dita Commissão Mixta da Serra Leoa, teve o referido Enviado Instrucções, para exigir as indemnisações, que aquella propria Commissão arbitrou apalgumas das Embarcações Brasileiras, que forão julgadas más Presas; principiando pelo Brigue—Activo—, tomado em 11 de Fevereiro de 1834 pela Embarcação de Guerra Britannica—Athol—. As indemnisações forão arbitradas no valor de 11.044 £s., 7

, 2

sh. e 10 ds., além dos juros, das quaes so se satisfizerão 356 £s., 2 sh., e 8 ds. E quando era
de esperar que nenhuma duvida houvesse a este respeito, o Governo Britannico regeitou a reclamação,
debaixo do fundamento, de que a sentença da Commissão Mixta fazia dependente o pagamento das indemnisações do accordo de ambos os Governos; accordo,
a que o de S. M. Britannica não annuio, visto que
a Embarcação se destinou para huma empresa illegal.
O Ministro Brasileiro teve ordem de reclamar contra
semelhante inexplicavel decisão.

Cumpre-me informar que, á vista da recommendação, que fez a Camara dos Senhores Deputados, o Governo Imperial ordenou ao Ministro Brasileiro em Londres que houvesse de prestar todos os seus bons auxilios, e apoio ao Cidadão Manoel de Cerqueira Lima, que se dirigio aquella Corte, como Procurador de varios Negociantes, que tem reclamações de Navios, que forão tomados pelos Cruzadores Inglezes na

Costa d'Africa.

COMMISSÕES DE PRESAS.

Ainda cabe-me a tarefa desagradavel de participar-vos que não terminárão de todo as reclamações das Presas, que fez a Esquadra Imperial, que bloqueou o Rio da Prata, quando o Brasil se achou empenhado na desastrosa guerra com a Republica Ar-

gentina.

O Consul Geral dos Paizes Baixos reclamou a inportancia do carregamento, pertencente aos subditos da sua Nação Kuyperstahl e C.º, que se achava a bordo do Navior Inglez — Dixon —, que foi julgado ma Presa, tanto pelo Tribunal Supremo de Justica, como pelo Decreto de Graça Especialissima de 21 de Maio de 1828. O Governo mandou liquidar o dito carregamento, primeiramente pelo Cidadão José Dias da Cruz e Lima, e como este se recusasse a fazer a liquidação final, foi depois substituido pelo Conselheiro José Antonio Lisboa:

O Encarregado de Negocios de S. M. El-Rei dos

Belgas requerco tambem que se liquidasse o carregamento pertencente ao subdito da sua Nação o Negociante Jevar Simonis, o qual carregamento se achava a bordo do Brigue Inglez—John—, mas o Governo Imperial não admittio a reclamação, por ter sido aquelle Brigue julgado boa Presa por Sentença do Tribunal Supremo de Justiça, confirmada pelo Decreto de 21 de Maio de 1828; não sendo attendiveis as razões allegadas pelo sobredito Encarregado de Negocios de ter o Governo Imperial pago as liquidações, que se fizerão d'aquella Embarcação, visto que este pagamento teve lugar debaixo de solemne protesto contra o Governo Inglez.

Etá quasi concluida a liquidação da Embarcação Sueca—Swalan—, que foi mandada entregar ao seu Proprietario, pelo Decreto de Revista de Graça Especialissima de 14 de Fevereiro de 1834, tendo havido algunia demora por duvidas, que se suscitárão

entre o Commissario Brasileiro, e Succo.

O Encarregado de Negocios dos Estados Unidos d'America, que esteve nesta Corte, reclamou indemnisações pelo carregamento da Sumaca—Felicidade—, que foi tomada pela Esquadra Brasileira no Rio da Prata; assim como pelo casco do Brigue Americano Brutus, e algum carregamento, que foi queimado pelos Navios da dita Esquadra. O Governo Imperial vai agora occupar-se de responder a esta reclamação, visto ter chegado o novo Encarregado de Negocios Mr. Guilherme Hunter.

Não são so estas reclamações as que tem sobrecarregado o Thesouro Publico. Outras tambem forão feitas,
em consequencia dos actos irregulares, praticados pelo
Official Estrangeiro, que esteve ao Serviço Brasileiro,
de nome Clemente Pothier, que commandou hum Navio de Guerra Nacional, que esteve no Cruzeiro da
Costa d'Africa; actos que fizerão com que o Conselho Supremo de Justiça o condemnasse a ser riscado
do nosso Serviço:

Nenhuma das Embarcações, que tomou, deixou de ser julgada má Presa, resultando disto que o Governo Imperial mandasse liquidar as que forão recla-

madas pelo Ministro da França, como forão a Alcine, les deux Frères, et les deux Etoiles, tendo sido par gas as suas importancias. O Commissario Brasileiro João Martins Lourenço Viana portou-se neste negocio com o mesmo zelo, e intelligencia, que já tem sido presentes á Assemblea Geral Legislativa.

O Encarregado de Negocios de S. M. Catholica já me prevenio que tinha de fazer reclamações pela captura de varias Embarcações, que forão tomadas pelos Navios de Guerra Brasileiros no Cruzeiro da Costa

d'Africa, e em outras partes.

O Credito, que pelas Resoluções d'Assembléa Geral Legislativa de 7 de Novembro de 1831, e 23 de Outubro de 1832 foi concedido, não será talvez sufficiente para satisfazer tantas reclamações; e quando isto aconteça, o Governo Imperial ver-se-ha na dolorosa necessidade de recorrer á Assembléa Geral Legislativa.

LEGAÇÕES, E CONSULADOS.

Depois da minha entrada para o Ministerio, julguei acertado mandar retirar o Enviado Brasileiro em Londres, José d'Araujo Ribeiro, para vir tomar assento na Camara dos Srs. Deputados, visto não ter ella concedido a licença, que o Governo sollicitou, para poder continuar a emprega-lo naquella Missão, na conformidade dos Artigos 33 e 34 da Constituição do Imperio. Já se lhe deo Successor, nomeando-se o Desembargador Manoel Antonio Galvão. Considerando que devemos ter a devida economia nas despezas puplicas, e que so nos cumpre retribuir ás nomeações em igual caracter dos Empregados Diplomaticos, que as diversas Potencias Penhão nesta Corte, ordenei que se retirassem das Cortes de Roma, e de Vienna os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, José Joaquim da Rocha, e Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos, reduzindo-as a terceira ordem, nomeando para aquellas Cortes Encarregados de Negocios. Supprimirão se as Missões da Suecia, Dinamarca, e Mexico, visto não existirem nesta Corte iguaes Legações daquelles

Governos. Fiz igualmente suppressão do Consulado de Gibraltar, ordenando que o Consul Geral de Londres nomeasse ali hum Vice-Consul.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

He com maior satisfação que vos participo que continuão inalteraveis as relações amigaveis entre o Governo de S. o M. Imperador o Senhor D. Pedro II., e os de todas as Nações de ambos os hemisferios, acabando ultimamente a Rainha Regente da Monarchia Hespanhola durante a minoridade de S. M. Catholica a Senhora D. Izabel II. de reconhecer a Independencia, e Soberania do Imperio do Brasil, nomeando logo hum seu Encarregado de Negocios junto da nossa Corte; nomeação que já o Governo Imperial retribuio, enviando para a Corte de Madrid hum seu Encarregado de Negocios.

Não podendo o Governo Imperial deixar de sympathisar com a causa da Rainha Fidelissima a Senhora D. Maria II. não so por ser ella dirigida a fazer entrar Portugal no gozo das livres Instituições; mas especialmente por ver sentada no Throno Portuguez huma Princeza nascida no Brasil; julgou conveniente, logo que a mesma causa triumphou pelos heroicos esforços do bravo Exercito Libertador, dirigir hum Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil, para ir comprimentar a Rainha Fidelissima pela sua restituição ao Throno. Desta honrosa Commissão foi encarregado o Ministro Brosileiro em Londres José de Araujo Ribeiro. O Governo da Rainha já se tinha anticipado a participar ao de S. M. Imperial a Resolução das Camaras Legislativas, declarando a mesma Senhora em maioridade, para governir a Monarchia Portugueza. A Carta de Gabinete foi concebida em expressões mais lisongeiras para o Governo Imperial, que se apressou em significar o seu jubilo por hum tão venturoso successo.

O Ministro de Portugal em Londres se dirigio ao nosso Ministro, reclamando, em nome do seu Governo, o pagamento das quantias, de que se julga credor do Brasil; tendo-se tambem apresentado o Negociante Hespanhol o Cavalleiro Mendisabal, como Agente Financeiro daquelle Reino, declarando-se achar munido de Plenos Poderes, para tractar sobre este objecto com a pessoa, ou pessoas, que fossem nomeadas pelo Governo do Brasil. Ainda que pelo Ministro da Fazenda tenha de vos ser communicado este grave assumpto, com tudo devo dizer-vos que nas Instrucções, que se derão ao Encarregado de Negocios Brasileiro junto á Corte de Lisboa, foi elle authorisado a entrar em negociação com o Governo Fidelissimo a este respeito.

Tendo o nosso Ministro em Londres continuado a insistir junto do Governo Britannico pela abolição do Lugar de Juiz Conservador da Nação Ingleza, o Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle Governo recusou admittir a proposta, que lhe foi feita; e em consequencia o nosso Ministro exigio que o Governo Britannico indicasse elle mesmo, qual era o Juizo,

que achava satisfatorio.

Padre as Bullas de confirmação á nomeação, que sez a Regencia, em Nome do S. M. o Imperador, do Doutor Antonio Maria de Moura para Bispo da Diocese do Rio de Janeiro. O Governo Imperial, tendo mostrado os mais vivos, e sinceros desejos de tratar com toda a devida polidez, e respeito a Santa Sé, está bem persuadido que Sua Santidade, considerando as serias consequencias, que trará com sigo a recusação das ditas Bullas, não deixará de condescender com as representações energicas, que o nosso Ministro Lhe tem ultimamente seito, e ultimas providencias do Governo.

A necessidade de gente branca, e industriosa para o Brasil he reconhecida por todos. A Assembléa Geral Legislativa, querendo animar esta emigração, facilitou a naturalisação aos Estrangeiros, pela Lei de 23 de Outubro de 1832, que viessem estabelecer-se no Brasil. Mas, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, apezar das saudavais disposições daquella Lei, e das ordens, que o Govervo Imperial tem expedido aos seus Agentes Diplomaticos, para que

persuadão a vir para o Imperio Colonos, á vista das vantagens, que offerece o nosso rico sólo, e da decidida protecção do Governo, os nossos Agentes nada tem conseguido por ora. Parece por tanto que ainda se precisão de meios mais efficazes para este fim; e estes não podem deixar de ser, senão a concessão de terras, e de alguns fundos postos á disposição do Governo, para serem distribuidos, logo á chegada dos mesmos Colonos, a fim de partirem para seu destino. Hum dos mais intelligentes, e zelosos Diplomaticos Brasileiros, Antonio de Menezes Vasconcellos Drumond, que esteve Encarregado de Negocios em Hamburgo, e hoje se acha acreditado em Turin, e outras Cortes de Italia, lamentando que para os Estados Unidos se dirigissem todos os annos Colonos Allemães, attribue a repugnancia, que tem de vir para o Brasil a falta de se lhes distribuirem Terras. Elle lembra que em Santa Catharina se achão algumas nas circunstancias de serem dadas. Citarei o que elle disse a este respeito. « Ha tres sesmarias de duas legoas « quadradas, cada huma nas margens do Rio Itajahi, « que forão cedidas ao Estado pelo Escrivão de Junta « da Provincia de Santa Catharina em 1819 e 1820, « e pelo Marechal de Campo Francisco Manoel, e « seu Irmão, os quaes por isso recebérão Pensões de « recompensa. Todo este terreno he fertil, e rico « em madeiras de construcção. Se for medido pelo « Systema Americano dará 432 datas de 500 braças « quadradas, onde se pode accommodar outro igual-« numero de familias, que, suppondo de 4 pessoas, « cada huma compõe hum principio de população de « 1.728 individuos, onde por ora não respira Ente a humano. Os respectivos Titulos de doação à 10 \$\mathcal{D}\$000 « réis montão na quantia de 4:320 \$\mathcal{D}\$000 réis; e he « fóra de duvida que com ella se farão sobejamente « as despezas de medição, demarcação, e impressão « dos mesmos Titulos, e outras eventuaes».

Alguns Tratados se tem proposto por parte do Governo de Hannover, e do da Republica de Bolivia; e outras Nações: o Governo Imperial reserva sua negociação para tempo concerturo.

gociação para tempo opportuno.

Cumpre-me aqui lembrar a necessidade, de que a Assembléa Geral Legislativa delibere sobre a declaração, que lhe foi remettida pelo meu Antecessor, na Sessão passada, de fazer applicavel ao Reino da Belgica o Tratado de 20 de Dezembro de 1828 entre o Imperio do Brasil, e o Reino dos Paizes Baixos.

O Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica do Estado Oriental do Uruguay, pela sua Nota de 7 de Julho do anno passado, participando a surpresa, que havião feito de huma Guarda na Villa de Servando, varios Orientaes, que seguião o partido do General Lavalleja, e que se dizião auxiliados por subditos Brasileiros, ferindo, e matando a Força, que ali existia, fez as mais amargas recriminações contra alguns Agentes do Governo Imperial na Provincia de S. Pedro, que suppunha proteger os ditos Orientaes. O tom ameaçador da Nota, acompanhado do facto de ter o Presidente da Republica apparecido á testa de Tropas junto da nossa Fronteira, exigindo a entrega do General Lavalleja, e dos Officiaes Orientaes, partidarios deste, parecia tender a que se rompessem as hostilidades entre os dous Paizes.

O Governo Imperial, depois de repellir com toda a dignidade, e energia as arguições, que se lhe fazião, expedio as ordens mais terminantes ao Presidente da Provincia de S. Pedro, para que não consentisse nella ao General Lavalleja, e seus sectarios, obrigando-os a sahir mesmo debaixo de prisão, no caso de não obedecerem, visto estarem escandalosamente abusando da hospitalidade, que se lhes concedera. Estas ordens forão zelosamente cumpridas pelo mencionado Presidente, que se dirigio até as Fronteiras em companhia do Marechal Commandante das Armas, a fim de tomarem todas as providencias necessarias á tranquilidade publica.

Para dar huma prova mais convincente da lealdade do seu procedimento, e da fidelidade no cumprimento dos seus ajustes, o Governo Imperial exigio do Governo Oriental que nomeasse os seus Plenipotenciarios, para virem a esta Corte negociar o Tratado definitivo de Paz, na conformidado da Convenção Preliminar de 27 de Agosto de 1828.

Tambem se exigio do Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata que ordenasse a vinda do seu Plenipotenciario para o Rio de Janeiro, ha tanto

tempo, annunciada, e até agora não realisada.

O Encarregado de Negocios novamente nomeado junto do Governo das ditas Provincias, residindo em Buenos Ayres, cumprindo as Instrucções, que se lhe derão, tem procurado haver huma decisão sobre as reclamações dos Senadores, e Deputados, que forão roubados a bordo dos Navios Americanos Plauto, e, Ontario por Corsarios com Bandeira Argentina. Os Ministros das Relações Exteriores daquelle Governo, que tem succedido huns aos outros, não derão resposta negativa a este respeito: mas o tem prolongado, desculpando-se com o exame circunstanciado, que he preciso fazer-se, e com as circunstancias extraordinarias, em que se tem achado o Paiz. O Governo Imperial expedio ultimamente ordens as mais terminantes ao Encarregado de Negocios, para se terminar de huma vez tão demorado negocio.

AUGMENTO, OU DIMINUIÇÃO DE DESPEZAS.

Gastou-se no anno Financeiro de 1833 a 1834 a quantia de 102:081 \$\square\$647 réis, a saber: 30:898 \$\square\$815 réis em moeda fraca, e 71:182 \$\square\$832 réis em moeda forte. Combinando-se com o orçamento concedido para esse anno, e accrescimo, que depois se concedeo pela Lei de 8 de Outubro de 1833, que o elevou a 26:210 \$\square\$000 réis em moeda fraca; e o de 106:690 \$\square\$000 réis em moeda forte; houve hum deficit na moeda fraca de 4:688 \$\square\$815 réis, e hum saldo a favor da Repartição em moeda forte de 35:507 \$\square\$168 réis.

As contas apresentadas pelo Thesouro Nacional mostrão maior despendio, do que aqui se refere; mas a razão he, porque não so se carregou nas depezas desse anno a importancia de diversos Artigos, que forão mandados pagar por Aviso de 30 de Marco de 1833 por conta do saldo, que ficou das despezas de

1831 a 1832, em cumprimento da Resolução d'Assembléa Geral de 23 de Outubro de 1832, que mandou dispor desse saldo em pagamento de Ajudas de Custo, Ordenados, e disserenças de cambio; mas tambem varios pagamentos de Presas, que deverião ser lançados

em credito separado.

No referido Orçamento para o anno de 1833 a 1834 se marcou a quantia de 4:000 \$\overline{D}\$000 réis para o começo de huma Copia authentica do Archivo Portuguez em negocios relativos ao Brasil. Esta copia não teve então lugar pelas notorias occurrencias politicas daquelle Reino. Agora porém que se vai dar começo a esse trabalho, convem conceder-se desde já aquella quantia, para occorrer-se a esta despeza.

Para o anno financeiro de 1836 a 1837 requeiro a quantia 133:348\$800 réis, por me persuadir que ella he mui necessaria para as despezas desta Reparticão. E apezar de que, como já vos disse neste Relatorio, procurei fazer reducções no Corpo Diplomatico, e Consular, depois da minha entrada para o Ministerio; com tudo essas reducções forão motivadas pela justa razão de conservarmos Ministros de igual. caracter aos que as diversas Potencias d'America, e da Europa tenhão nesta Corte. E como póde acontecer que de hum momento a outro se realise a vinda de Diplomaticos de Cathegoria mais elevada, e exija devida reciprocidade que retribuamos estas nomeações, convem que o Governo Imperial tenba fundos necessarios, tanto para estas despezas, como para quaesquer outras extraordinarias e imprevistas.

Alguns Empregados Diplomaticos, e Consulares tem requerido pagamento de seus ordenados, e outras despezas, que se lhes ficárão devendo em annos passados e achando o Governo Imperial justa a sua pertenção, por isso pede a quantia de 20:000 \$\mathcal{D}000\$ réis, que se acha no fim do Orçamento, podendo ser applicavel para este pagamento a somma, que se não

despendeo em 1833 a 1834.

Rio de Janeiro de Maio de 1835.

N. 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario de Estado interino.

O Exm. Manoel Alves Branco.

Official Maior.

O Conselheiro, Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Domingues de Ataide Moncorvo. Vicente Antonio da Costa. Antonio de Souza Dias. Manoel Candido de Miranda. Candido Manoel de Miranda. Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Praticando gratuitamente.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

João Mendes dos Reis.

Correios a cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Bárboza.
João Barboza Coutinho.
João José Bárata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado, a saber:

José Joaquim Timotheo, em Commissão em Inglaterra.

José Marques Lisboa, em Commissão na Belgica.

Francisco de Paula Ferreira d'Amorim, em Commissão em França.

Antonio José Rademaker, em Commissão nos Paizes Baixos.

Secretaria de Estado em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕE O CORPO DIPLOMA-TICO, E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NA EUROPA, E ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, nomeado. — Manoel Antonio Galvão.

Secretario de Legação. — Miguel Maria Lisboa.

Addido e Consul Geral. — José Joaquim Timotheo de Araujo.

Addido. — Augusto de Paiva.

Enviado Extraordinario e Minitro Plenipotenciario. — O Conselheiro, Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Addido e Consul Geral. - Francisco de Paula Fer-

reira de Amorim.

Addidos — Francisco de Salles Torres Homemanio Domingos José Gonçalves de Magalhães. — José Bernardo de Figueiredo. — Luiz Antonio da Silva Peixoto.

Addido de 2.ª Classe. — Alexandre José Pinheiro da Silva.

ROMA, TURIM . TLORENÇA, E NAPOLES.

Encarregado de Negocios. — Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumoud.

Addido da 2.* Classe. — Antonio de Menezes Vasconcellos.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios. — João Alves de Brito.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios (vago).

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios. — Sergio Teixeira de Maccedo.

Addido fazendo as vezes de Secretario. — Alvaro Teixeira de Macedo.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Pedro Affonso de Carvalho. Addido de 2.º Classe. — José Sebastião de Carvalho.

BELGICA.

Encarregado de Negocios. — José Marques Lisboa. Addido. — Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral. — Marcos Antonio de Araujo.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral. — Antonio José Rademaker.

LISBOA.

Consul Geral. - Antonio da Silva Junior.

GENOVA.

Consul Geral. - José Matheus Nicolai.

LIORNE.

Consul Geral. - Nicoláo Manteri.

MESSINA.

Consul Geral. - Antonio Mazzitelli.

NAPOLES.

Consul Geral. - Luiz del'Hoste.

LEGAÇÕES E CONSULADOS NA AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios. — José Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

Addido e Consul Geral. — Manoel Guilherme dos Reis.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Gaspar José Lisboa.

. MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Manoel de Almeida e Vasconcellos.

CHILE.

Consul Geral. - Bento Gomes de Oliveira.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO.

Gram Bretanha. — H. S. Fox. Secretario. — W. G. Ouseley.

ENCARREGADOS DE NEGOCIOS.

Austria. - Barão Daiser.

Secretario. - Wallenbourg.

Belgica. - B. Mary.

Bolivia. — General D. Marianno Armaza.

Addidos á Legação. — D. João de Deos Rodrigues. — D. Miguel Armaza.

Estados Unidos. — Guilherme Hunter.

França. — E. de la Roziere.

Hespanha. — O Cavalleiro Delavat e Rincon.

Secretario. — D. Carlos Soler.

Addido. — D. Ramon Lozano.

Portugal. — Joaquim Barrozo Pereira.

Roma. — Dr. Scipião Dominico Fabbrini.

Russia. — Barão de Maltitz.

Sardenha. — Conde Egisipo Palma de Borgo Franco.

CONSULES GERAES.

Austria. — Francisco Sheinner.

Cidades Anseaticas. — J. H. C. 'Ten Brink.

Estado Oriental. — Antonio José d'Oliveira Campos.

Paizes Baixos. — C. J. Wyleps.

Provincias Unidas do Rio da Prata. — Guilherme Platt.

Prussia. — Guilherme 'Theremin.

Reino das Duas Sicilias. — Francisco Zignago.

Roma. — José Dias da Cruz Lima.

Russia. — O Conselheiro Wallenstein.

Suecia. — Lourenco Westin.

CONSULES.

Confederação Suissa. — Luiz Terrisse.

Dinamarca. — Diogo Haman.

Estados Unidos. — João Martins Baker.

Gram Bretanha. — Roberto Hesket.

Hanover. — G. H. A. Berg.

Merkemburgo Schwering. — A. Biesterfeld.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento, da Silva Lisboa.

N. 4.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕE AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA, A SABER:

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

Commissario Juiz	O Conselheiro João Carneiro de
Dito Arbitro	João Pereira de Souza
Secretario Interprete	Braz Martins da Costa Passos. Teophilo de Mello.
Porteiro	Antonio José Sampaio. Duarte Ramalho de Sampaio.
Dito	Jeronymo José Pupe Corrêa. João Leal de Sampaio.

COMMISSÃO MIXTA EM SERRA LEOA.

Commissario Juiz	Matheus Egidio da Silveira.
Duo Arbitro	Manoel de Oliveira Santos.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

Commissario	Fructuoso Luiz da Motta.
Duo	João Pereira Darrigue Faro.
Secretario	José Joaquim de Santa Anna
- O/ CC// O	Antonio Candido Martins.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.